

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

Ref.: Inquérito Civil nº 2019.00307132

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de novembro de 2021, com início às 11:00h, na reunião virtual, através da Plataforma *Teams*, compareceu perante o Promotor de Justiça **Dr. Rogério Pacheco Alves, a Sra. Marluce Fortunato, representante do INAD; a Sra. Marisa Juliano, representante do SEPE; a Sra. Cristiane Rodrigues, representante do SEPE; a Sra. Ângela Barbosa, representante do SEPE; a Sra. Vivianne Santos, representante do SEPE; o Sr. José Eduardo F. Braunshweiger, advogado do SEPE; a Sra. Bianca dos Santos Reis, Merendeira pela Comlurb (Agente Preparadora de Alimentos); a Sra. Clécia Maria Vieira da Silva, Merendeira Concursada; o Sr. Antoine Azevedo Lousao, Subsecretário Executivo da SME; a Sra. Izabel Cristina Costa, Coordenadora do SEPE.**

Pelo Promotor de Justiça foi feita uma breve retrospectiva do que foi tratado na última reunião, realizada em 25/10/2021.

O Promotor havia solicitado os seguintes esclarecimentos da SME: 1) se já houve a contratação específica de profissionais de limpeza dos refeitórios; 2) se a conhecida “circular do portão” já foi revogada; 3) se já houve alguma revisão da Resolução 573/95, sobre o quantitativo de refeições a serem servidas pelas merendeiras; 4) se há um olhar específico e programa de prevenção em relação ao elevado número de afastamentos das merendeiras; 5) se já há algum treinamento para as merendeiras.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

Na ocasião foram prestadas algumas informações, contudo insuficientes, razão pela qual foi designada a presente reunião a fim de que a SME apresente respostas mais efetivas sobre os cinco pontos abordados acima.

Pelo Sr. Antoine foi dito que a SUBEX nasce da diretriz de dar mais foco na gestão de pessoas, com a criação de uma coordenação de gestão de pessoas visando a saúde e bem-estar dos profissionais.

Em relação ao programa de prevenção foi construído um treinamento junto com a INAD em relação às práticas das merendeiras e uma capacitação junto com a COMLURB visando a segurança e ergonomia no trabalho; que em 2/12 e 9/12 serão iniciados esses treinamentos com 28 profissionais e a partir de 04/02/2022 até final de maio com os demais profissionais.

Que 698 merendeiras se encontram readaptadas auxiliando no portão. Que a proposta para até final de dezembro é a reavaliação desses processos de readaptação;

Que não foram encontrados registros de licitação específica para limpeza de cozinha; que verificou que tal atribuição está prevista na função das merendeiras;

Que quanto à Resolução 573/95 que trata do quantitativo de refeições a serem servidas pelas merendeiras, é notório que isso precisa ser revisto.

Que, desde 2017, o cálculo já sofreu mudanças. Que, antes de 2017, as refeições eram somente as principais; Após 2017, passaram a ser consideradas também refeições intermediárias o que influenciou no quantitativo de profissionais; que esse ano foram tomadas duas novas medidas. Que vem tentando colocar ao menos 3 profissionais em todas

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

as escolas; Em paralelo, prevê um estudo para ver o quantitativo adequado e fundamentar as contratações; que em fevereiro e março a intenção é ir a campo para poder avaliar melhor essa necessidade e no final de março já ter esse resultado para então poder rever a Resolução 573/95.

Pelo Dr. Rogério foi indagado se a capacitação abrangerá todos os funcionários, concursados e contratados.

O Sr. Antoine disse que a intenção é abranger a todos, mas terá início pelos estatutários.

Que sobre os contratos para funcionários de portaria, foi dito que estes continuam suspensos; que será objeto de avaliação para o próximo exercício;

Pelo Promotor foi indagado se já há um grupo de trabalho para cuidar desse estudo que será realizado pela SME.

Foi dito pelo representante da SME que já iniciaram internamente os estudos com a área requisitante e quem gerencia as merendeiras, a área de contratações e posteriormente o INAD será ouvido também e, na ida a campo, serão ouvidos também os profissionais que são responsáveis pela execução.

Pelo Dr. José Eduardo foi dito que o objeto maior desse inquérito é a questão do enorme prejuízo do alunado; que tal questão tem uma enorme relevância, sobretudo diante dessa situação de pandemia; que o processo de adoecimento em massa tem continuado, o que é motivo de grande preocupação; que entende que não houve avanço concreto das propostas da SME para se resolver esse problema; que, em relação à circular de portão, entende que isso deveria ser revogado

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

imediatamente; que entende que merendeira é cozinheira e não agente de portaria; que esse processo de adoecimento avança de gestão após gestão da Prefeitura; que sobre a contratação da limpeza também entende ser algo urgente, sobretudo diante da pandemia. Que, do ponto de vista da revisão dos quantitativos, entende que o INAD já estabeleceu diretrizes que podem ser trabalhadas para a solução da questão.

Diante disso, a proposta é a revogação imediata da circular do portão e fixar um prazo até fevereiro para a Prefeitura se adequar em relação à portaria e limpeza de forma a melhorar as condições das merendeiras.

Pela Sra. Izabel Cristina, Coordenadora do SEPE foi dito que há um grupo de merendeiras que levantaram essa demanda; que as condições de trabalho das merendeiras são precárias; que em mais ou menos 5 anos, acabam sendo readaptadas em razão disso.

Pela Sra. Clécia Maria foi dito que foi chamada a visitar uma escola na semana passada e verificou que dois merendeiros estavam fazendo refeições para aproximadamente 500 alunos; que, por várias vezes foi chamada a abrir portão o que prejudicou a sua readaptação; que entende que a circular do portão é uma afronta à saúde das merendeiras; que há um déficit muito grande no quadro das merendeiras.

Pela Sra. Cristiane foi dito que já há um Grupo de Trabalho das Merendeiras que foi convocado pela própria SME, com a participação da Daniele e Alex, do RH, em que foram discutidas todas essas questões e que tem todas as respostas; que tal estudo já foi realizado pelas merendeiras, com a participação do INAD e SEPE. Que, na semana

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

passada, recebeu diversos contatos no sentido de que a Circular do Portão, além de não ter sido revogada, ainda foi reforçada. Que foi dito anteriormente que, por problema de contaminação cruzada, seria feita licitação específica para limpeza dos refeitórios, porém, na verdade, não foi realizada.

Pela Sra. Bianca foi indagado de que forma as profissionais contratadas podem integrar esse processo. Quanto a isso, o Promotor esclareceu que o olhar do Ministério Público é sobre a alimentação escolar ofertada aos alunos, porém, a solução de algumas questões acaba afetando a classe de merendeiras, sejam concursadas ou não.

Pelo Promotor de Justiça foi indagado às partes, SEPE e SME, se consideram que esse processo está sendo útil.

Pelo Sr. Antoine foi dito que, em relação à circular do portão, não se trata de uma norma a ser revogada. Que quando se propõe a reavaliar os processos de readaptação, a intenção é avaliar melhor o que a merendeira readaptada tem capacidade de fazer dentro das suas atribuições do cargo e garantindo que não estejam em uma atividade que vá prejudicar sua saúde; que entende que é uma situação a tratar caso a caso, independente de reativar contrato de agente de portaria.

Que, em relação aos quantitativos, reconhece que precisa avançar, porém de acordo com o que é possível, em paralelo ao estudo de um modelo mais definitivo. Que o compromisso é fazer todos os aditivos nos contratos atualmente vigentes, colocando um elemento mínimo em todas as escolas. Que em relação à questão do serviço de limpeza, não há registro de contratação específica. Que entende que esse diálogo que

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

está ocorrendo nesse processo é bastante útil e que entende ser possível avançar em busca de soluções consensuais de forma extrajudicial.

Pelo Dr. José Eduardo foi dito que há disposição em seguir e avançar nesse processo, entendendo ser necessário sistematizar os processos com definição de prazos.

Pelo Promotor de Justiça foi proposta a assunção de compromisso pela SME:

- 1) Iniciar, já em dezembro, a reavaliação individual de todas as merendeiras, priorizando seus retornos às cozinhas;
- 2) Implementação de que, em todas as escolas haja, no mínimo, 3 merendeiras para o início do próximo ano letivo, independentemente da existência de uma nova Resolução;
- 3) A SME inicie em dezembro o treinamento das merendeiras, apresentando um cronograma para o ano que vem com a cobertura integral para todas as funcionárias, estatutárias ou não;
- 4) Que o processo licitatório de limpeza geral já tenha sido concluído até o ano que vem;
- 5) Que, num prazo razoável, haja a atualização da Resolução 573/95;

Pelo Sr. Antoine, foi dito que em relação aos itens elencados:

Concordou com os itens 1 e 2, ressaltando em relação ao item 2 que no caso de muitas licenças, isso pode ser inviabilizado.

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Avenida Nilo Peçanha, 151, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-010

Tel.: 2532-4805 / Fax: (21) 3970-2361

Que concordou com o item 3. Que sobre o item 4, ressaltou apenas que não há previsão de licitação para serviços de limpeza que contemple o espaço específico de cozinha. Que o processo de limpeza geral já estará concluído até o início do próximo ano letivo.

Que sobre o item 5, entende que em razão da ida a campo, necessita do início do ano letivo. Entende que, até final de março, a SME teria condições de apresentar uma minuta dessa Resolução.

Pelo Dr. José Eduardo, foi dito que sobre a circular do portão, sugere que seja registrado que tal circular não é uma norma e a SME está se comprometendo a rever caso a caso e que seria importante levar isso até a ponta nas escolas; que a SME se comprometa a dar ampla publicidade a isso nas escolas.

Pelo Sr. Antoine foi dito que fazendo esse mutirão nesse mês de dezembro para rever as readaptações caso a caso, entende que a situação será resolvida e que teme uma divulgação genérica nesse momento, sem a finalização desse trabalho.

Pelo Promotor de Justiça foi designada uma nova reunião para 28 de março de 2022, às 11 horas, ficando todos cientes desde já.

Todos os participantes concordaram com a ata registrada, que será enviada a todos os participantes pela Secretaria desta Promotoria.

Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada às 13:00 horas.